

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1602 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTAR ÁREA DE TERRA QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a permutar o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá medindo 24,21 m de extensão da Rua Henriqueta Araújo Serra; 16,50 metros na extensão da Rua Licinho Aragão Serra; 19,80m na extensão da Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa; 7,63 m onde forma um canto de encontro da Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa e Henriqueta Araújo Serra, perfazendo uma área de 269,40m², limitando-se ao Norte com a Rua Henriqueta Araújo Serra, Ao Sul: com Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa; ao Leste: com muro do imóvel pertencente a Licinho Araújo Serra e ao Oeste: onde forma o canto agudo, no contorno da Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa e Henriqueta Araújo Serra, pelo terreno localizado na Rua Henriqueta Araújo Serra, com formato irregular, medindo 12,00m na extensão da Rua Juviano Barreto, 23,00m na extensão da Rua Henriqueta Araújo Serra, 32,00 metros com Juscelino Araújo Serra, 14,00m no local da edificação a nova ponte, perfazendo uma área de 288,00 de propriedade do Sr. Juscelino Araújo Serra, conforme medidas e limitações constantes também dos croquis e laudos de avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O terreno ora adquirido através da presente permuta tem por finalidade complementar a área de terra na qual está sendo construída a nova ponte sobre o Rio Trici.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 16 de setembro de 2008.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal